SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3692

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1021/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1021/2025

O agente de Licitações e Contratos, designado através do Decreto Municipal: nº 101 de 23 de maio de 2025, comunica aos interessados que a Dispensa de Licitação referente a Dispensa de Licitação nº 18/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (um) APARELHO CELULAR, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data para envio das propostas será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Palestina de Goiás/GO. 28 de outubro de 2025

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:713B2E6C

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/25

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Aquisição de placa legislativa com espaço para 13 fotos, 03 brasões em alto relevo, moldura em barroco envelhecido, medindo 70 cm x 100 cm, a fim de atender às necessidades de registro histórico da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.897,50 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 10/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO
Às 08h00min

MODO DE DISPUTA
Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
https://go.centi.com.br/camaraquirinopolis/portalfornecedor/#/login

Quirinópolis, 24 de outubro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:27006227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 375/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Revisão veicular E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Revisão veicular;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, por meio da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0010-02 localizada na AV AVENIDA BERNARDO SAYAO N°474– VILA ROSA - LOTE 54-54B– CEP – 76.300-000 - CERES-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.665,45 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0010-02 localizada na AV AVENIDA BERNARDO SAYAO N°474– VILA ROSA - LOTE 54-54B– CEP – 76.300-000 - CERES-GO**,**para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0010-02 localizada na AV AVENIDA BERNARDO SAYAO N°474– VILA ROSA - LOTE 54-54B– CEP – 76.300-000 - CERES-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:79BA9786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 93/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **W M BRITO LTDA**, CNPJ n.º **55.716.189/0001-05**
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº **93/2025** que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de **MEDICINA** do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio do médico **WILLIAM MOURA BRITO**.

NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº **93/2025**. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0ED7DAA5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 306/2025

"Dispõe sobre solicitação de alteração na porcentagem da Gratificação de Difícil Acesso a servidor público municipal do quadro dos 70% do FUNDEB, de acordo com a mudança de carga horária, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluída a Gratificação de Difícil Acesso aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do quadro dos 70% do FUNDEB, de acordo com a carga horária, regulamentada no DECRETO Nº 289, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e pagamento da GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, prevista no art.59 da Lei nº 102/2020 e dá outras providências, seguindo os critérios estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº090-A de 29 de setembro de 2021, que concede conforme lei, o pagamento de gratificação de deslocamento para área de difícil acesso, aos servidores ocupantes do cargo de Professores de Educação Básica do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Flores de Goiás/GO, e dá outras providências.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
ALEXSANDRA APARECIDA DE CARVALHO	2594	30H	30%

Art. 2º – O(a) funcionário(a) mencionado no art. 1º é do quadro de Profissionais do Magistério, efetivo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, regulamentando a porcentagem na gratificação com referência a partir do mês de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9F82FF99

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 307/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e, CONSIDERANDO, por fim. o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). SAMARA MENDES DA SILVA AVELAR, inscrito(a) no CPF nº 706.583.951-65, matrícula nº 4973, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDE, lotado(a) na FUNDO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:67EFE1FA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 308/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE GABINETE no GABINETE DO PREFEITO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO à necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). SAMARA MENDES DA SILVA AVELAR, inscrito(a) no CPF nº 706.583.951-65 no cargo de ASSESSOR DE GABINETE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.901,91 (mil e novecentos e noventa e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:922E9927

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 309/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). MONICA GUIRRA FIRMINO, inscrito(a) no CPF nº 053.396.401-67, matrícula nº 4821, ocupante do cargo de DIRETOR DO CADASTRO UNICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B8697DA5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 310/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). MONICA GUIRRA FIRMINO, inscrito(a) no CPF nº 053.396.401-67 no cargo de SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:899FDEA1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 311/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) NATALIA DEISE MACHADO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 059.924.485-27 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de setembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:FA63FA7E

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 324/2025

Processo Administrativo n° 14604/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária**, a Sra. ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, notifica a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.695.538/0001-69, com sede em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representado pela Srª. **SONIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS AGUIAR**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 28 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária.

28 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:696D2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2025

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDST**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 14.507.708/0001-48, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **13 de novembro de 2025 às 08:01h**, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Prédio administrativo - Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONGÊNERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDST DE FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/.

Flores de Goiás, GO, 28 de outubro de 2025.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 0231/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0F8A2CA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

O Município de Itapirapuã, por meio do FMS, torna público que no dia 11/11/2025 às 08h30min, no site www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, visando a aquisição de veículo novo/zero quilômetro, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 24 de outubro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:E3D723E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que a partir do dia 29 de outubro estará aberto aos interessados o credenciamento de empresa para prestação de serviços de guincho para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itapirapuã-GO. O edital completo no site https://itapirapua.go.gov.br/ e maiores informações serão obtidas na Prefeitura no horário das 8hs às 11hs e 13 hs às 17 hs ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, de 24 outubro de 2025.

ALÁERCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:3C2613FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 215/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALDNERIA JOAQUINA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.238.595/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/10/2025
PROCESSO: 10853/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C483F4E5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°799/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de material hospitalar atendendo às demandas do fundo municipal de saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar atendendo às demandas do fundo municipal de saúde**.**

CONSIDERANDO A aquisição de material hospitalar justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos prestados aos pacientes, bem como o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos pela instituição.Os materiais hospitalares são insumos essenciais para a realização de procedimentos médicos, de enfermagem, laboratoriais e cirúrgicos, sendo indispensáveis para o diagnóstico, tratamento e recuperação dos pacientes. A falta ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência do atendimento, podendo ocasionar riscos à saúde e à vida dos usuários, além de prejudicar o cumprimento das normas sanitárias e regulamentares vigentes.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de material hospitalar atendendo às demandas do fundo municipal de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar atendendo às demandas do fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SS HOSPITALAR LDTA, CNPJ. n°59.027.049/0001-80,** neste ato representado pela **Sr. CRISTINA ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº021.555.501-54.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$4.130,26 (Quatro mil cento e trinta reais e vinte e seis centavos);** em favor da empresa **SS HOSPITALAR LDTA, CNPJ. n°59.027.049/0001-80,** para a contratação de empresa para a aquisição de material hospitalar atendendo às demandas do fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SS HOSPITALAR LDTA, CNPJ. n°59.027.049/0001-80,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 28 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:540C9EBA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°802/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro dos passageiros do micro ônibus do chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro dos passageiros do micro ônibus do chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO A contratação de seguro para os passageiros de um micro-ônibus é uma medida essencial para garantir a **segurança, proteção e amparo financeiro** em casos de acidentes durante o transporte. Essa necessidade se fundamenta em aspectos **legais, sociais e de responsabilidade civil.**

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro dos passageiros do micro ônibus do chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro dos passageiros do micro ônibus do chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ESSOR SEGUROS S.A, CNPJ: 14.525.684/0001-50**, com sede à R VISCONDE DE INHAUMA N:00083, SAL 1801, CENTRO, RIO DE JANEIRO CEP:20.091-007. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **LETICIA WIENSKOSKI, CPF nº 124.021.387-50.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.467,75(Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **ESSOR SEGUROS S.A, CNPJ: 14.525.684/0001-50,** para a contratação da prestação de serviço de seguro dos passageiros do micro ônibus do chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ESSOR SEGUROS S.A, CNPJ: 14.525.684/0001-50**.

Mara Rosa - Go, 28 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:48BEBAFE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°804/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição completa para 135 pessoas (café da manhã, almoço e café da tarde) e o ingresso da entrada do Golden Park clube de Uruaçu. para atender a demanda da secretaria da Assistência Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para serviços de personalizados para o dia das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social.

CONSIDERANDO Justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de bem-estar, saúde e segurança alimentar durante o período de realização da atividade. Considerando que o evento ocorrerá em horário que abrange as principais refeições do dia, é essencial oferecer alimentação balanceada, evitando deslocamentos externos, atrasos e eventuais riscos decorrentes da falta de refeição adequada.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de Contratação de empresa para serviços de personalizados para os dias das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de personalizados para o dia das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GOLDEN PARK CLUBE LTDA, CNPJ. nº40.083.103/0001-87,** neste ato representado por seus proprietários Sr**. GILSON MOREIRA CALAÇA, inscrito no CPF nº590.491.701-53;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 19.575,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);** em favor da empresa **GOLDEN PARK CLUBE LTDA, CNPJ. nº40.083.103/0001-87** para a contratação de empresa para serviços personalizados para o dia das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GOLDEN PARK CLUBE LTDA, CNPJ. nº40.083.103/0001-87**

Mara Rosa - Go, de 28 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A3378E18

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°806/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de Prestação de serviço de seguro veicular placa:rca3c77 chassi:8anbd33b1nl048380 e placa:rcf6b77 chassi:3c6efvek2le135219, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de seguro veicular placa:rca3c77 chassi:8anbd33b1nl048380 e placa:rcf6b77 chassi:3c6efvek2le135219, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDOA contratação de seguro veicular se justifica como uma **medida preventiva e estratégica de proteção patrimonial**, garantindo **segurança financeira, responsabilidade social e tranquilidade** ao proprietário e a terceiros. Trata-se de um investimento em segurança, não apenas uma despesa.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular placa:rca3c77 chassi:8anbd33b1nl048380 e placa:rcf6b77 chassi:3c6efvek2le135219, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular placa:rca3c77 chassi:8anbd33b1nl048380 e placa:rcf6b77 chassi:3c6efvek2le135219, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.602,73(Oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular placa:rca3c77 chassi:8anbd33b1nl048380 e placa:rcf6b77 chassi:3c6efvek2le135219, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 28 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7FA0A108

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°807/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, placa:SCQ0C43 chassi: 8AP359AFDNU206251, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa:SCQ0C43 chassi: 8AP359AFDNU206251, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO A contratação de seguro veicular se justifica como uma **medida preventiva e estratégica de proteção patrimonial**, garantindo **segurança financeira, responsabilidade social e tranquilidade** ao proprietário e a terceiros. Trata-se de um investimento em segurança, não apenas uma despesa.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa:SCQ0C43 chassi: 8AP359AFDNU206251, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular,placa:SCQ0C43 chassi: 8AP359AFDNU206251, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.256,00(Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa:SCQ0C43 chassi: 8AP359AFDNU206251, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 28 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:530D6931

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°148/2025.

Contrato n°148/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SS HOSPITALAR LDTA, CNPJ. n°59.027.049/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$ R$4.130,26 (Quatro mil cento e trinta reais e vinte e seis centavos);
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 6.1.10.302.210.2.218.339030.36 FICHA 576 FONTE 102
6.1.10.302.210.2.218.339030.36 FICHA 576 FONTE 107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:28/10/2025
VIGÊNCIA: 28/10/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 11113/2025
DISPENSA: 537/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8CEB327B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°95/2025

Contrato n°95/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: **GOLDEN PARK CLUBE LTDA, CNPJ. nº40.083.103/0001-87.**
Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA PARA 135 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE) E O INGRESSO DA ENTRADA DO GOLDEN PARK CLUBE DE URUAÇU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$ 19.575,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
Dotação nº07.15.8.244.125.2.017.339030.07 - FICH 627 FONT 1000 07.15.8.244.125.2.017.339030 - FICH 627 FONT 1000
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:28/10/2025
Vigência: 28/10/2025 a 31/12/2025
Processo: 10053/2025
Dispensa: 540/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2CF1AF2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **10 de novembro de 2025**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de preço para futura Aquisição de material de papelaria e outros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as demais Secretarias e Fundos que a integram o município Matrinchã-GO, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.**Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-Goiás, em 28 de outubro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:4D1149E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2022049025

Nº. DO PROCESSO: 2025062623
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
LOCADOR: A empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento da frota do Fundo Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de 1*6 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:75CEC7DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022049026

Nº. DO PROCESSO: 2025062626
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento da frota do Fundo Municipal de Saúde, com sistema informatizado via internet, por meio de cartões magnéticos para abastecimento de combustivel.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de 1*6 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.
.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:51DAE0EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.242, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a proibição da nomeação ou contratação de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais para cargos públicos no município de mineiros-go e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica vedada a nomeação ou contratação, para qualquer cargo ou função pública em todos os Poderes do Município de Mineiros - GO, de indivíduos que tenham sido condenados por crimes de maus-tratos a animais, mediante sentença judicial transita em julgado, conforme tipificação prevista na legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se crime de maus-tratos a animais aquele previsto no artigo 32 de Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Para a implementação da presente lei, o órgão responsável deverá:

I- Realizar a consulta aos registros de antecedentes criminais dos candidatos e contratados para verificar a existência de condenação por crimes de maus-tratos a animais.

II- Incluir cláusula específica nos editais de concurso público e nos contratos administrativos que faça menção à proibição disposta nesta lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei, acarretará a nulidade da contratação ou nomeação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:19A4D46C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara a Aviação Agrícola como de relevante interesse social, público e econômico no Município de Mineiros, instituindo o dia 19 de agosto como o Dia Municipal da Aviação Agrícola."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse social, público e econômico no Município de Mineiros, por sua importância estratégica para o desenvolvimento da agricultura, incremento da produção, geração de empregos e fortalecimento da economia local.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se a aviação agrícola como tecnologia de apoio à produção agropecuária e à gestão ambiental, cuja relevância se manifesta no apoio ao abastecimento alimentar, à segurança alimentar e à sustentabilidade ambiental.

Art. 3º A Aviação Agrícola é reconhecida como atividade essencial para:

I – o controle de pragas e doenças agrícolas;
II – a aplicação racional e precisa de insumos;
III – o combate a incêndios em áreas rurais e de preservação ambiental;
IV – o apoio em situações de calamidade pública, quando solicitado.

Art. 4º A presente declaração tem por finalidade reconhecer a importância estratégica da aviação agrícola como instrumento de desenvolvimento do setor agropecuário local, respeitadas as competências legais dos entes federativos e as normas técnicas e regulatórias federais e estaduais aplicáveis.

Art. 5º O Município poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, programas de capacitação, palestras e campanhas educativas voltadas à conscientização sobre a correta utilização da aviação agrícola, ressaltando os benefícios e os cuidados ambientais necessários e divulgação da importância da aviação agrícola no contexto do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4FB101C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre o tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Abadia, localizada na Comunidade do Cedro, Município de Mineiros/GO, como patrimônio histórico, cultural, religioso e imaterial, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica tombada, como patrimônio histórico, cultural, religioso e imaterial do Município de Mineiros/GO, a Igreja de Nossa Senhora da Abadia, situada na Comunidade do Cedro, reconhecida como espaço de memória, fé, resistência e identidade da população local, em especial da comunidade negra.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, deverá:
I – Proceder à inscrição do bem no Livro de Tombo ou cadastro municipal de bens tombados, contendo descrição técnica, fotografias e laudo histórico-cultural;
II – Adotar as medidas necessárias para a preservação, conservação e proteção do bem, garantindo seu uso comunitário e religioso;
III – Regulamentar, por meio de decreto, os limites da área de proteção e o entorno da igreja, a fim de evitar a descaracterização de sua ambiência paisagística.

Art. 3º O tombamento previsto nesta Lei tem por objetivo assegurar:
I – A preservação da memória histórica e religiosa da Comunidade do Cedro;
II – O reconhecimento da contribuição da comunidade negra para a formação histórica e cultural do Município de Mineiros;
III – A valorização das tradições religiosas e culturais vinculadas à Igreja de Nossa Senhora da Abadia;
IV – A proteção do patrimônio material e imaterial associado às celebrações, festas e manifestações culturais realizadas no local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, visando à captação de recursos e à execução de projetos de restauração, manutenção e valorização do bem tombado.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será feita no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8AF1F3AE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL – 2023051093

Nº. DO PROCESSO: 2025066049
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada em telefonia móvel.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *26 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FD382E8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022049023

Nº. DO PROCESSO: 2025062619
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento da frota das secretarias municipais.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de 1*6 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:765368B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 031/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 039/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 27/05/2025.

Autuado: LORECI MARIANO
Nome Fantasia: CASA DE CARNE REAL
CNPJ/CPF: 34.284.814/0001-17
Auto de Infração Sanitário: n.º 218149, lavrado em 29/01/2025 às 15:00h.
Localidade: Avenida Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 32, Lote 04, Casa 03, São Bento, Mineiros/GO, CEP 75.832-072.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 111 § 2º, 113, 116 - I e II, 123 - X, 136 § 1º, 140 - I e II, 176, 200 e 202; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, art. 1º - VII, 4º parágrafo único, 5º, 6º, 7º, 9º, 12, 14, 17, 22, 23, 24, 26 § 1º e § 2º, 29, 30, 33, 39 parágrafo único, 41, 42, 45, 46 e 47; RDC 216/2004. **Decisão:** Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio Auto de Imposição de Penalidade n.º 239324, lavrado em 26/09/2025.

Mineiros-GO, 28 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB3300A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 032/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 027/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 20/05/2025.

Autuado: J. A. F SANTOS
Nome Fantasia: PAODELLI
CNPJ/CPF: 22.061.431/0001-09
Auto de Infração Sanitário: n.º 201536, lavrado em 23/07/2024 às 10:15h.
Localidade: Avenida Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 28, Lote 09, São Bento, Mineiros/GO, CEP 75.832-072.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 113, 116 incisos I e II, 140 incisos I e II, 144, 176, 186, 189 e 200; Resolução da Diretoria Colegiada RDC 216/2004, itens 4.7.5, 4.8.17; Resolução da Diretoria Colegiada RDC 727/2022, art. 7º.
Decisão: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio Auto de Imposição de Penalidade n.º 239156, lavrado em 26/09/2025.

Mineiros-GO, 28 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39CF72F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2025
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **10 de novembro de 2025, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MALHARIA DIVERSOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos, especificações e**

condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Dec. Federal nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018 e Dec. Federal nº 8.538/2015. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) do Pregão Eletrônico nº 30/2025.

São João d'Aliança/GO, 29 de outubro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:444C4CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 / 2025
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11 de novembro de 2025, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos, especificações e condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Dec. Federal nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018 e Dec. Federal nº 8.538/2015. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

São João d'Aliança/GO, 29 de outubro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:E1C5E8BD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 15/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RUITER PEIXOTO DE MORAIS.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR LIVRES E DE CONSENSO MUTUO, EXTINGUIREM OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDOS NO CONTRATO N° 15/2025, A PARTIR DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 14/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:BE99D156

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NA AUTOCLAVE MODELO AC-96, MARCA ORTOSÍNTESE, INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RESENDE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 024

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na hipótese do Art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 17 de outubro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 024/2025 COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde - Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE para contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave AC-96, Marca: Ortosintese, onde a mesma necessita de manutenção e troca de peças, para garantir o funcionamento perfeito e seguro aos profissionais do Hospital Municipal José Rezende, de Bom Jesus-GO. Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço por item,* na hipótese do art. 74*, inciso I,* seção § 1º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **R$6.500,00. (seis mil e quinhentos)**

Bom Jesus-GO, 17 de outubro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:EFED8CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025
PROCESSO: 2025011192
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR DE 24.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-DE GOIAS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR: D R EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.276.468/0001-09, VALOR REGISTRADO R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

VIGENCIA DA ATA: 28/10/2025 a 28/10/2026

Bom Jesus de Goiás – GO, 28 de outubro de 2025

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:B2A9D824

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025.O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **10 de Novembro de 2025**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, RECURSO ESTADUAL CONFORME EMENDA Nº921.11.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 28/10/2025.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:07127B5B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 014/2025 - SRP
No dia **18 de novembro de 2025 às 13h:30min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de equipamento de ultrassom diagnóstico com instalação e treinamento, destinado ao atendimento da população, visando garantir a prestação de serviços de exames de ultrassonografias com eficiência, precisão e segurança, de forma a atender integralmente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo – GO,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de Outubro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:E4D28548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 015/2025 - SRP
No dia **19 de novembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de equipamento e material de fisioterapia destinado ao Centro de Fisioterapia Antonio Alves Neto do Fundo Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Processo nº 202300010002793lmente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo – GO,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de Outubro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:E7FAE3D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da

Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 016/2025 - SRP
No dia **19 de novembro de 2025 às 13h:30min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de equipamento permanente autoclave com capacidade de 150 litros com instalação e treinamento de acordo com o PROCESSO Nº 202400010024909, Emenda Parlamentar para Investimento na área da saúde, para que possamos prestar atendimento de melhor qualidade aos usuários do município no âmbito hospitalar e suprir às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo – GO,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de Outubro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:095391D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO PRESENCIAL- Edital nº 023/2025 - SRP
No dia **24 de Novembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Contratação de prestação de serviços de propaganda volante e locução de evento formal e informal, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de Outubro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:90CE5DE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 259 - PROCESSO: 2987/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 259/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MARMITAS/REFEIÇÕES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/10/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 31/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ECF3BADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2025 - LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTROS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual locação de Tendas, Banheiros Químicos, Climatizador, Equipamentos de Som e outros visando atender a Administração Pública Municipal.
Data: 13 de novembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:91351226

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 34022025.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 21/10/2020, em relação ao contribuinte VALDECI DOS SANTOS DO NACIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.***.***-87, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:81214511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor responsável pela coordenação das atividades de retenções fiscais no âmbito da Administração Tributária do Município de Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial ao disposto no art. 191 e s.s. do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05, de 16/12/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de atividades coordenadas no tocante a retenções dos tributos ISS, IRPF, IRPJ, INSS, dentre outros.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Sr. **CARLOS ROBERTO ALVES**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 335.XXX.XXX-15, servidor lotado na Administração Tributária do Município, como responsável pela coordenação das atividades de retenções fiscais no âmbito do Município de Portelândia/GO, estando em sua competência todas as atividades de retenções fiscais.
Parágrafo único. Na ausência do servidor designado no *caput*, será automaticamente substituído pelo servidor responsável pela Administração Tributária ou seu substituto, podendo o mesmo exercer todas as atribuições e competências preconizadas na presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1186C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO Nº 7802025

Autoriza o custeio da despesa pública de em cumprimento a decisão judicial de autos judiciais de nº 5513501-52.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade abrigamento de idoso que especifica os presentes autos administrativos, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos;
CONSIDERANDO que foi juntado cópia digital da decisão judicial discorrida, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado em autos administrativos correlatos, sobre o mesmo objeto.

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza custeio de despesas de custeio de transferência de recursos a entidade privada, para ofertar acolhimento a idoso, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito no documento contábil constante na Peça 12.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:80974E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1271/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1271/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação seguro de passageiros do veículo van placa (TFQ-8E54), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.755,73** (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2025, objeto do Processo Administrativo de n. 1271/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KOVR SEGURADORA S A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.366.302/0001-28, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, N° 3477 Torre B Andar 02 Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-133, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **355**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação,** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:56359346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1332/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1332/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação aquisição de materiais diversos para bens e imóveis, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição de materiais diversos para bens e imóveis, no interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação aquisição de materiais diversos para bens e imóveis, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 590,00** (quinhentos e noventa reais), após tramite processual e certificação da controladoria interna, objeto do Processo Administrativo de n. 1332/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JONAS PEREIRA FILGUEIRAS JUNIOR (PARAISO DAS MANGUEIRAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.289.444/0001-00, estabelecida na Av. Goiás, S/N Quadra 30, Lote 18, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2064.3.3.90.30**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1483D3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1347/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1347/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de materiais pedagógicos, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais pedagógicos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de materiais pedagógicos, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 43.212,62** (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1294/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **F R DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.547.836/0001-13, estabelecida na Rua 70, Nº386, Quadra 125, Lote 40 Loja 02 Edifício Rio Jordão, Setor Central, Goainia/GO, CEP: 74.055-120, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2064.3.3.90.30**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6BC32714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3252/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3252/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: caminhão Ford, placa PRP 7G18, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: caminhão Ford, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: caminhão Ford, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.561,00** (um mil e quinhentos e sessenta e um reais), objeto do Processo Administrativo de n.3252/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás QD.29 LT.14A S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.kk, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2028.3.3.90.30**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1E5BE35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3255/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3255/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: caminhão PAC 26280, placa ONS-9H44, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 262,00** (duzentos e sessenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de nº 3255/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás QD.29 LT.14A S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.kk, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2028.3.3.90.30** , Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8552B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3257/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3257/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação-aquisição de materiais para os veículos da secretaria de transportes, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação-aquisição de materiais para os veículos da secretaria de transportes, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação-aquisição de materiais para os veículos da secretaria de transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais), objeto do Processo Administrativo de n.3257/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás QD.29 LT.14A S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.kk, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2028.3.3.90.30**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DCAE27A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3375/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3375/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a solicitação de pagamento referente a execução dos serviços de revisão da escavadeira modelo fr215e2-escavadeira lovol, chassi ftc003rhhry000568, realizados pela concessionária CBMAQ companhia brasileira de máquinas lt, conforme orçamento n. 454, totalizando o valor de r$ 2.772,00, incluindo revisão de 250 horas e deslocamento (km rodado), de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento referente a execução dos serviços de revisão da escavadeira modelo fr215e2-escavadeira lovol, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a pagamento referente a execução dos serviços de revisão da escavadeira modelo fr215e2-escavadeira lovol, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 6.989,99** (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3375/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art.75, IV, "a", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA (CBMAQ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.239.764/0002-31, estabelecida na Av. São Francisco, Nº640, Lote 28 E, Goiânia /GO, CEP: 74.670-010, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE CONSUMO** – **03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.30**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **39**, **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39** Ficha**: 55** Sub elemento**: 19 Recurso**: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recurso: **200**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:98A11B3B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO."

DECRETO Nº 183/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Desmembramento de lote urbano."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01, da quadra 07, do Setor Rodoviário III Complementar, nesta cidade, de propriedade do Srº LUIZ FERREIRA RIOS, com as seguintes medidas e memorial em anexo:

Lote 01
Frente para Rua Braz Pereira, com 5,00 m;
Fundo com lote 01-B, com 7,20m;
Lado direito com lote 01-A, com 20,80m;
Lado esquerdo com Rua 05, com 18,60m;
Chanfro: 3,11m;
Perfazendo uma área total de 147,34m²;

Lote 01-B
Frente para Rua 05, com 7,20m;
Fundo com lote 02-A, com 7,20m;
Lado direito com lotes 01, 01-A e 01-B, com 21,60m;
Lado esquerdo com Helio A. Pinto, com 21,60m;
Perfazendo uma área total de 155,52m²;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:EECAEB54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 057/2025

PROCESSO Nº 2025043862
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 135/2025, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de uniformes e camisetas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96
Endereço: Avenida São Joao, Quadra 4, Lote 4, Vila Alzira, Aparecida De Goiânia-GO
Telefone: (62) 3567-2775 / (62) 99267-6462
E-mail: afaindustria.licitacao@gmail.com
Representantes Legais
Nome: ALESSANDRA FEREIRA ALVES
CPF: 792.843.611-68

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Mineiros, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	UND	600	**UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS** Camisa gola polo em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com 3 botões na gola. AVIAMENTOS: utilizar entretela 100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente, utilizar -o de poliamida e linha de poliéster para fechamento da peça, linha 120 e -lamento para o overlock, sempre da mesma cor do tecido. Aplicação de bordado no lado esquerdo logo da SMAS e no lado direito a logo da Prefeitura de Mineiros. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; Utilizar linha 100% poliéster para o mesmo. ETIQUETA: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido. EMBALAGEM: as peças devem ser embaladas após passadas e resfriadas em sacos plásticos individuais com o tamanho visível. Após devem ser colocadas de forma organizada em caixas de papelão com as identi-ficações do local da entrega. Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG do G1 ao G9.	R$ 30,8989	R$ 18.539,34
	UND	600	**UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS** Camisa com manga curta e gola tipo redonda em tecido dry fit com proteção uv 50+ na gramatura de 140gm, 100% poliéster e tecnologia anti piling. As cores variadas e acabamento em costura da mesma cor, sem desfiamentos. Pintura com sublimação total colorido na frente, costas e mangas, com no mínimo 5 cores e as logos sendo aplicadas no lado direito e esquerdo, nas costas e nas mangas. Conforme arte fornecida pela secretaria municipal de Assistência Social. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG do G1 ao G9.	R$ 28,427	R$ 17.056,20
	UND	100	**UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO LAR TRANSITÓRIO** Conjunto de pijama hospitalar, adulto, unissex, em brim leve, com costura dupla sendo: calça comprida com elástico e cadarço na cintura, com dois bolsos frontais; camisa com manga curta, aberta, sem gola, decote em v; com dois bolsos frontais na parte inferior, confeccionado 100% algodão. Conjunto. Resistente a lavagem industrial. COR: a ser definida pela SMS. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG do G1 ao G9.	R$ 81,5731	R$ 8.157,31
	UND	5.000	**UNIFORMES DE CAMPANHAS E EVENTOS** Camisa manga curta tradicional - composição poliéster (de 65 a 67%) e viscose (de 33 a 35%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, sublimada ou em silk-screen, as logos sendo aplicadas no lado direito e esquerdo, nas costas e nas mangas formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG do G1 ao G9.	R$ 20,2696	R$ 101.348,00
	UND	5.000	**UNIFORMES DE CAMPANHAS E EVENTOS** Camisa com manga, tecido dry fit 100% poliéster antialérgico e anti bacteriano, cor a ser definida (colorida) personalizado na serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada uniformes, sendo frente, costa e mangas. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG do G1 ao G9.	R$ 25,3371	R$ 126.685,50
	UND	500	**UNIFORMES PARA O SCFV** Camisa manga curta malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente, costa e mangas. cor variada de acordo com a SMAS, cos de elástico sem bolso com a logo da SMAS, SCFV e PREFEITURA. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG e de 05 a 16 anos.	R$ 21,6292	R$ 10.814,60
	UND	500	**UNIFORMES PARA O SCFV** Bermuda em helanca uniforme escolar rede municipal e estadual, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 mg², cor variada de acordo com a SMAS, cos de elástico sem bolso com a logo da SMAS, SCFV e PREFEITURA. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG e de 05 a 16 anos.	R$ 23,4831	R$ 11.741,55
	UND	200	**COLETES** Para o Cadastro Único, Técnicas, Programa Criança Feliz, Administrativo SMAS e Conselho Tutelar: Confeccionado em tecido de BRIM, 100% algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapelas, aplicação das logomarcas dentro dos padrões e normas, bordado de 1º, qualidade. FRENTE: Brasão do Município, SMAS, COSTAS: Nome do Equipamento onde o servidor ou programa que está locado, COR: a ser definida pela SMAS; As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG do G1 ao G9.	R$ 37,0787	R$ 7.415,74
	UND	12	**SACOLA ECOBAG HORIZONTAL PERSONALIZADA** Medidas: Largura = 45 cm Altura = 50 cm Tecido de algodão cru, com alça costurada medindo de altura 36 a 40 cm, sendo que bolsa deverá ser personalizada com a logo do Programa Criança Feliz, SMAS e Prefeitura, de forma colorida, com o impresso na	R$ 28,48	R$ 341,76

		posição vertical, na parte inferior da bolsa, em apenas um lado da bolsa. Gramatura: de 150 a 200 g/m².		

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Elen Rezende Pereira Campos**, com a matrícula nº 3933, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeada pela Gestora dos Contratos **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 24 de outubro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:745E8478

